



Unidos Somos Mais Fortes

Associação do Movimento dos Agentes Fortes de Minas Gerais - AMAF MG



Quebrando Correntes

## DECRETO Nº47.281 DE 26/10/2017



(O Decreto nº 47.281, de 26/10/2017, foi **revogado** pelo inciso II do art. 5º do [Decreto nº 48.559, de 30/12/2022](#).)  
Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para regulamentar a concessão e o gozo de folgas compensativas no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do [art. 90 da Constituição do Estado](#) e tendo em vista o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nos arts. 96 e 152 da [Lei nº 869, de 5 de julho de 1952](#), e nos arts. 1º e 2º da [Lei nº 14.692, de 30 de julho de 2003](#),

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para analisar e propor regras para concessão e gozo, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, de folgas compensativas originadas pelas seguintes situações:

I – serviço extraordinário previamente autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício e realizado conforme as regras estabelecidas no [Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003](#);

II – Convocação para o serviço eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

III – férias regulamentares suspensas por interesse da administração pública, mediante convocação.

**Art. 2º** – A regulamentação deste decreto deverá respeitar o prazo mínimo de trinta dias contados da data de sua publicação.

**Art. 3º** – Fica revogado o § 3º do art. 3º do [Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003](#).

**Art. 4º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 26 de outubro de 2017;  
229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.  
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

=====  
Data da última atualização: 3/1/2023.